



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 600

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONVÉNIO E REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CÍNTEA NO MONTANTE DE Cr\$ 42.333.735,00 COM RESPECTIVA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Butiá, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CÍNTEA, uma Operação de Crédito no valor de Cr\$ 42.333.735,00 (quarenta e dois milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura Municipal, na construção de obra de arte especial sobre o Arroio da Divisa, na ponte de divisa do Município, estrada BT 19, em uma via com 33 metros de extensão.

Artigo 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 42.333.735,00 (quarenta e dois milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros), para construção de pontes, usando como recursos a operação de crédito acima citada, com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.1.0-Obras e Instalações

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 1984

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 1984

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal